



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº 700/2007.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO
COM O CTG- CHAMA DA TRADIÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

João César Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado firmar termo de convênio com o CTG- Chama da Tradição, inscrito no CNPJ n. 02.827.159/0001-00, representado pelo patrão Anilson Rotta, brasileiro, casado, inscrito no CPF n. 570 743 211 68, portador do RG n. 866 645 SSP/MT, residente em Sapezal/MT, conforme minuta em anexo, parte integrante da presente.

Parágrafo Primeiro: O presente termo tem por objeto a cooperação técnica e financeira para a realização do VIII FEMUSA- Festival de Música de Sapezal, nos dias 13 a 15 de setembro de 2007.

Parágrafo Segundo: Para tanto, o Município de Sapezal deverá repassar o montante de R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais) para as premiações do evento, bem como efetuar toda divulgação e organização do mesmo; o CTG- Chama da Tradição deverá receber o valor supra citado e efetuar o pagamento das premiações aos cantores vencedores do evento, fornecer todas as refeições aos integrantes da banda



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

contratada, disponibilizar gratuitamente o salão de sua propriedade, efetuar o pagamento das despesas com energia e água.

Parágrafo Terceiro- O Município também deverá repassar ao CTG- Chama da Tradição os valores recebidos dos ingressos individuais da última noite do evento, ficando com o valor integral da venda das mesas.

Art. 2º O CTG- Chama da Tradição deverá apresentar ao Município de Sapezal prestação de Contas dos recursos recebidos para as premiações.

Art. 3º As despesas da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete.

JOÃO CESAR BORGES MAGGI

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

MINUTA DE TERMO DE CONVENIO Nº 00.../2007

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM
ENTRE SI O CENTRO DE TRADIÇÕES
GAÚCHAS DE SAPEZAL E O MUNICÍPIO DE
SAPEZAL.

Conveniado: CTG- Chama da Tradição

Av. Antonio André Maggi, s/n - Centro

CNPJ nº 02.827.159/0001-00 - Sapezal – MT

Conveniente: MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT.

Rua do Cará, 990, Centro

CNPJ nº 01.614.225/0001-09 Sapezal – MT

Convênio celebrado entre o MUNICÍPIO DE SAPEZAL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.225/0001-09, com sua sede, sito à Rua do Cará nº 990, centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO CESAR BORGES MAGGI, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à Av. Curimba, 769, Centro, Sapezal/MT, portador da cédula de Identidade R.G. nº 3.019.63009, expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 365.490.029-15, doravante denominado simplesmente CONVENIENTE e o CTG- Chama da Tradição, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 02.827.159/0001-00, representado neste ato pelo patrão Sr. Anilson Rotta, brasileiro, casado, inscrito no CPF n. 570 743 211 68, portador do RG n. 866 645 SSP/MT, residente em Sapezal/MT,



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

doravante denominado CONVENIADO e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº, firmam as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Este convênio tem como objeto a cooperação técnica entre as partes para a realização do VIII Femusa- Festival de Música de Sapezal, nos dias 13 a 15 de setembro de 2007.

Cláusula Segunda – DAS MODIFICAÇÕES

Este instrumento poderá ser modificado através de Termo Aditivo, desde que mantido o seu objeto, tendo em vista a conveniência e interesse das partes e de acordo com as normas pertinentes em vigor.

Clausula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES

I – DO CONVENIENTE

- a) Repassar ao Conveniado o montante de R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais) para premiação do VIII FEMUSA, na formado plano de trabalho;
- b) Efetuar a limpeza do salão durante a realização do evento;
- c) Efetuar toda divulgação, produção e organização do evento;
- d) Publicar o extrato do presente convênio na imprensa oficial do Estado;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio, através da Coordenação de Cultura, observando se os recursos serão aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade com o plano de trabalho;

II – DO CONVENIADO



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

- a) Efetuar o pagamento da premiação do evento com o valor recebido do Conveniente, na forma disposta no plano de trabalho em anexo;
- b) Abrir conta corrente específica para o recebimento dos recursos do presente, em banco oficial;
- c) Fornecer todas as refeições necessárias para os integrantes da Banda que será contratada pelo Conveniente para a realização do evento;
- d) Disponibilizar gratuitamente ao Conveniente o salão de sua propriedade para a realização do evento;
- e) O pagamento das despesas de energia elétrica e água utilizados para a realização do evento;
- f) Estar com as obrigações fiscais e tributárias regularizadas;
- g) Apresentar prestação de contas ao MUNICÍPIO dos recursos financeiros recebidos para a premiação no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização do evento;
- h) Utilizar os recursos financeiros exclusivamente para fins estabelecidos neste convênio;
- i) Comprovar os recursos financeiros através recibos, bem como cópia dos cheques;
- j) Movimentar os recursos recebidos em conta corrente específica para o presente convênio;

Cláusula Quarta- Dos Direitos das partes

1) O Conveniente também deverá repassar ao Conveniado os valores recebidos dos ingressos individuais da última noite do evento, ficando com o valor integral da venda das mesas;

2) O Conveniado ficará responsável pela exploração dos serviços do bar existente no salão onde será realizado o evento, durante todos os dias, ficando com toda a renda do mesmo.

Clausula Quinta – DO FINANCIAMENTO, DO VALOR E DOS REPASSES FINANCEIROS

- a) O valor do presente convenio é da ordem de R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais).



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

- b) O repasse será efetivado na forma estabelecida no plano de trabalho em anexo;
- c) As despesas e os repasses financeiros efetuadas pelo Município decorrentes com a execução do presente convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

.....
.....

Clausula Sexta - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência de sua assinatura até 30 de setembro de 2007.

Cláusula Sétima- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do evento, devendo ser protocolada junto ao Município de Sapezal, dirigido à pessoa do Prefeito Municipal, sendo que a falta da mesma acarretará as penalidades legais.

Parágrafo Primeiro- A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Demonstrativo da Execução de Receita e Despesa;
- b) Relatório de Execução Física;
- c) Relatório de Execução Financeira;
- d) Relação de Pagamentos;
- e) Conciliação bancária, quando for o caso;
- f) Cópia das notas fiscais e/ou recibos, com indicação do número do convênio;
- g) Cópia de cheques e/ou nota de ordem bancária;
- h) Extrato da conta bancária específica no período do convênio;
- i) Comprovante do recolhimento do saldo de recursos a conta indicada pelo concedente.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Parágrafo Segundo: Caso não sejam utilizados todos os recursos recebidos, o saldo deverá ser devolvido aos cofres municipais, na ocasião da apresentação da prestação de contas.

Cláusula Oitava- DAS PROIBIÇÕES:

É vedada a utilização dos recursos previstos neste convênio que prevejam ou permitam:

- a) realização de despesas após o término do prazo de execução do presente termo de convênio;
- b) atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- c) o aditamento do convenio para alteração do objeto pactuado;
- d) a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no convenio, ainda que em caráter de emergência.

Clausula Nona – DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido no caso de descumprimento de seus termo por qualquer das partes, mediante notificação por escrito.

Clausula Décima – DO FORO

Fica eleito o foro de Sapezal – MT para dirimir qualquer dúvida suscitada pelo presente convênio de cooperação técnica.

E por assim justas e avançadas, celebram o presente Convênio, que vai assinada em quatro vias de igual teor e forma para que produza efeitos legais.

Sapezal, ... de de 2007.

João Cesar Borges Maggi
MUNICÍPIO

.....
CTG- Chama da Tradição



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Testemunhas:



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

Objeto: Cooperação Técnica entre as partes para a realização do VIII FEMUSA- Festival de Música de Sapezal, nos dias 13 a 15 de setembro de 2007.

Valor do Repasse: R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais).

O Conveniado deverá utilizar o recurso para o pagamento da premiação aos vencedores do evento, da seguinte forma:

TABELA DE PREMIAÇÃO DO FEMUSA 2007 – 8ª EDIÇÃO

ADULTO MPB	ADULTO SERTANEJA	JUVENIL	INFANTIL
1º lugar: R\$ 3 000,00	1º lugar: R\$ 3 000,00	1º lugar: R\$ 1 000,00	1º lugar: R\$ 700,00
2º lugar: R\$ 2 000,00	2º lugar: R\$ 2 000,00	2º lugar: R\$ 750,00	2º lugar: R\$ 500,00
3º lugar: R\$ 1 000,00	3º lugar: R\$ 1 000,00	3º lugar: R\$ 500,00	3º lugar: R\$ 300,00

Prestação de Contas: prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização do evento.

Vigência: 30 (trinta) de setembro de 2007.